

MENSAGEM DE LEI Nº 0143/2013

Maringá, 05 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 5.675.000,00 (cinco milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos com a aquisição de duas motoniveladoras, três pá carregadeiras, uma escavadeira hidráulica e dez caminhões com caçamba através de financiamento do Paraná Cidade, Programa PROMAP.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de operação de crédito.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. 12.867/2013

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.675.000,00 (cinco milhões seiscientos e setenta e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

19.010.15.452.0010.1.054 – PROMAP – Aquisição de equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

41626 – PROMAP – Aquisição de equipamentos – Exercício Corrente.....R\$ 5.675.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, IV da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, referente aos recursos de operação de crédito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, aos 05 de novembro de 2013.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal